

Lei n: 391 de 5 de abril de 1.961.

Autoriza o Prefeito Municipal a contratar técnicos para procedimento de estudos referente a jardim, água e esgoto, arborização, meio-fio, e outros de mesma natureza.

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, decreta e sanciona.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar técnicos para procederem aos estudos pertinentes a construção de jardins públicos, água e

esqôto, arborização, meio-fio e outros de mesma natureza.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial para cobrir as despesas que requeram os serviços retromencionados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Alberto de Paiva da Câmara Municipal de Luziânia, em 5 de abril de 1961.

as/ Josias Meireles

José José de Moraes

Denise Hyron do Couto.